



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INTEGRADO IQ E MIGRE 2026**  
**EDITAL Nº 18/2026 – PROEN/UFRA - RETIFICADO**

A Reitora Pro Tempore da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DOU nº 144, de 01/08/2025, página 18, seção 02, torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Especial Integrado para Indígenas e Quilombolas e para Refugiados, Asilados Políticos, Apátridas e outros Beneficiários de Políticas Humanitárias do Governo Federal para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal Rural da Amazônia, considerando as Resoluções nº 481/2021-CONSAD/UFRA de 02 de agosto de 2021 e a Resolução 783/2023 – CONSEPE/UFRA de 30 de junho 2023, respectivamente e conforme Resolução “ad referendum” n.º 969 - CONSEPE/UFRA de 04 de maio de 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processos Seletivo Especial Integrado para Indígenas e Quilombolas e para Refugiados, Asilados Políticos, Apátridas e outros Beneficiários de Políticas Humanitárias do Governo Federal - PSEI IQ e MIGRE/2026 da Universidade Federal Rural da Amazônia serão regidos por este Edital Integrado, executado por meio da Comissão Organizadora Integrada do Processo Seletivo PSEI IQ e MIGRE/2026 nomeada pela Portaria Nº 604 / 2026 - REITORIA de 24 de abril de 2026, publicada no Boletim do Pessoal – UFRA/PROGEP, exarada pela Magnífica Reitora desta Universidade.

1.2. O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever.

1.3. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.5. Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Brasília.

1.6 O início das atividades acadêmicas dos candidatos aprovados ocorrerá no primeiro semestre letivo de 2026, de acordo com o Calendário Acadêmico (2026.2),

## **2 - DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Serão ofertadas, adicionalmente, para pessoas pertencentes a Povos Indígenas e Quilombolas 4 (quatro) vagas em cada curso de graduação ofertado na UFRA, conforme o disposto no Anexo I deste edital, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 481, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

2.2. Serão ofertadas, adicionalmente, para pessoas refugiadas, asiladas políticas, apátridas e outras beneficiários de Políticas Humanitárias do Governo Federal 1 (uma) vaga em cada curso de graduação ofertado na UFRA, conforme o disposto no Anexo I deste edital, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 783 DE 30 DE JUNHO 2023.

## **3 – DOS CURSOS E DAS VAGAS**

3.1. As vagas ofertadas serão reservadas conforme constam no anexo I deste Edital;

3.2. Os candidatos serão selecionados por localidade de oferta e curso de sua escolha no ato da inscrição, conforme o seu desempenho no PSEI IQ e MIGRE/2026 respectivamente.

3.3. As vagas dos Processos Seletivos serão destinadas, prioritariamente, para candidatos que ainda não tenham ingressado no ensino superior.

3.4. Candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos indígenas aldeados e não aldeados poderão ocupar as vagas reservadas em favor dos quilombolas desde que não haja candidatos na lista de espera e vice-versa.

3.5. Os candidatos que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção.

3.6. As vagas ociosas (não preenchidas por indígenas aldeados e não aldeados e quilombolas) podem ser preenchidas por candidatos na seguinte ordem de prioridade: 1) que estejam cursando curso superior; 2) que tenham concluído o ensino superior.

3.7. Candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos Refugiados, Asilados Políticos, Apátridas e outros Beneficiários de Políticas Humanitárias do Governo Federal não poderão ocupar as vagas reservadas em favor dos indígenas e quilombolas.

3.8. Os candidatos que prestarem informações falsas ou omitirem informações referentes aos itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 serão eliminados do processo de seleção ou terão o seu vínculo institucional cancelado a qualquer tempo.

## **4 – DA INSCRIÇÃO**

4.1. **As inscrições no PSEI IQ e MIGRE/2026 serão admitidas via internet, no endereço eletrônico [https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G](https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G) das 09h00min do dia 15 de maio de 2026 às 23h59min do dia 20 de junho de 2026, observado o horário de Belém/PA, impreterivelmente.**

4.2. No período da inscrição o candidato às vagas para **Indígenas e Quilombolas** deverá anexar em campo apropriado:

- 1) Declaração de Autorreconhecimento (anexo II deste edital), assinada pelo candidato;
- 2) Declaração de Pertencimento assinada por 3 lideranças (anexo III ou anexo IV deste edital) com carimbo;
- 3) Cópia do Histórico Escolar de Ensino Médio;
- 4) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou declaração atualizada de conclusão do Ensino Médio);
- 5) Declaração de não ingressante em curso de graduação (anexo V deste edital);

4.2.1. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, residente ou não em aldeia, deverá conter a etnia de pertencimento e o local atual onde reside o candidato, devendo ser assinada por 3 lideranças tradicionais ou políticas, reconhecidas pelos povos Indígenas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

4.2.2. A Declaração de Pertencimento a Comunidades Quilombolas, residente ou não em Quilombo, deverá ser emitida e assinada por 3 lideranças tradicionais ou políticas, reconhecidas pelos povos quilombolas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

4.2.3. **O envio dos documentos referidos no item 4.2, deverá ser feito de forma online, anexando-os junto ao formulário de inscrição no formato PDF.**

4.3. No período da inscrição, o candidato às vagas destinadas aos **Refugiados, Asilados Políticos, Apátridas e outros Beneficiários de Políticas Humanitárias do Governo Federal** deverá anexar em campo apropriado:

- 1) Documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), para o solicitante em estado refugiado ou o protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, ou comprovação de visto humanitário ou comprovação da condição de imigrante ou de apátridas, conforme disposição da Lei N.º 13.445/2017, ou de vítima de tráfico de pessoas.
- 2) Declaração de vulnerabilidade, que deverá ser expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de domicílio do candidato, ou comprovação de visto humanitário ou comprovação da condição de imigrante em situação de vulnerabilidade econômica.
- 3) Cópia do documento da Receita Federal do Brasil emitindo um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que permitirá ao solicitante identificar-se adequadamente perante a UFRA.
- 4) Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente, expedida pela Polícia Federal, ou documento equivalente, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte, para o imigrante fora da categoria de refugiado;
- 5) Cópia simplificada do curriculum vitae e das devidas comprovações, que comprovem aproveitamento de estudos equivalente ao Ensino Médio.

4.4. A UFRA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição e seleção serão de sua inteira responsabilidade, podendo a UFRA excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada a qualquer tempo, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6. A inscrição é realizada somente via internet no site da UFRA, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição.

4.7. Os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição.

4.8. Após o término do período de inscrição, não serão permitidas alterações de cursos e campus e demais informações prestadas.

4.9. O cadastramento da inscrição encerra-se, impreterível e improrrogável, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

4.10. O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste processo seletivo.

4.11. A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.12. No caso de candidato com mais de uma inscrição será considerada a que tiver número de protocolo mais alto, ou seja, a solicitação mais recente (última enviada).

4.12 O(A) candidato(a) PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

4.13 O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito(a) a não receber tratamento especial durante o concurso.

4.14 O(A) candidato(a) PcD participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

4.15 A candidata que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização da Prova escrita, levar um(a) acompanhante adulto(a), conforme Art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

4.15.1 O(a) acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas.

4.15.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o(a) respectivo(a) acompanhante deverá ser presenciado por um Aplicador de Prova.

4.15.3 Não será permitida a entrada do lactente e do(a) acompanhante após o fechamento dos portões.

4.15.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho (Art. 4 da Lei nº 13.872 de 17/09/2019).

4.15.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.15.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um Aplicador de Provas.

4.15.7 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança, o(a)acompanhante da criança e um Aplicador de Prova, sendo vedada, portanto, a permanência de quaisquer outras pessoas.

4.15.8 Não será disponibilizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo um(a) responsável para a guarda da criança, acarretando, assim, à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.15.9 Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que compareça sem o lactente e o(a) acompanhante adulto(a) ao local de aplicação das provas nos dias de realização do Processo Seletivo

## **5 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1. A Comissão do PSEI IQ e MIGRE/2026 analisará a documentação enviada pelos (as) candidatos (as) e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas.

5.2. Não serão homologadas as inscrições de candidatos (as) que não apresentarem TODOS os documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, deste Edital ou documentação ilegível.

5.3. A lista preliminar e final de inscrições homologadas será divulgada conforme o cronograma deste Edital no site do Pró-Reitoria de Ensino: [proen.ufra.edu.br](http://proen.ufra.edu.br).

5.4. O Cartão de Inscrição deverá ser baixado pelo candidato e estará disponível no endereço eletrônico: [www.proen.ufra.edu.br](http://www.proen.ufra.edu.br) a partir do ato da inscrição.

5.5. Adicionalmente, será divulgada lista de candidatos especificando local virtual ou presencial das entrevistas no endereço [proen.ufra.edu.br](http://proen.ufra.edu.br).

5.6. Se o candidato precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico [https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G](https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G).

## **6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A seleção para os cursos de que trata este edital será realizada em duas fases e compreenderá:

- a) Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. As fases do PSEI IQ e MIGRE/2026 serão realizadas de forma híbrida.

6.3. As fases do PSEI IQ e MIGRE/2026 estão descritas no quadro a seguir.

<b>FASES</b>	<b>PONTOS CARÁTER</b>
Redação em Língua Portuguesa	10,00 Classificatório e Eliminatório
Entrevista Individual através do Google Meet	10,00 Classificatório e Eliminatório

## **7 – DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

7.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada dia 23 de agosto de 2026, com início às 08h30 e término às 12h30, observado o horário oficial de Brasília, no campus escolhido no ato da inscrição.

7.1.1 Os portões serão abertos às 07h30, sendo fechados às 08h no horário oficial de Brasília, e a prova iniciará às 08h30.

7.2 No dia da Prova, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do(a) candidato(a), na forma do item 13.5 do presente edital.

7.3 Ao terminar a Prova, o(a) candidato(a) deverá assinar a Lista de Presença.

7.4 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,0 (Dez) pontos e consistirá na elaboração de um texto de, no máximo, 30 linhas, em que serão avaliadas a fidelidade ao tema e a capacidade de comunicação escrita.

7.5 O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.6 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

7.7 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de seus dados na Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova.

7.8 Uma vez entregue pelos(as) fiscais de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

7.9 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

7.10 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.11 A Redação será corrigida por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a), e a nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).

7.11.1 Caso haja discrepância de 2 (dois) pontos ou mais entre as notas atribuídas pelos(as) corretores(as) numa escala de 0 a 10, a redação será corrigida por um(a) terceiro(a) corretor(a), e a nota final será a média aritmética das duas notas mais próximas dentre aquelas atribuídas à redação do(a) candidato(a).

7.12 Será atribuída nota zero à redação:

- a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 7.4 e 7.5 deste Edital;
- d) que apresentar o texto em versos ou, ainda, texto com total insuficiência no tocante ao tema.

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Adequação (fidelidade) à proposta (qualidade e força dos argumentos) e ao gênero textual.</b>	<b>4,0</b>
<b>Objetividade (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca da questão proposta)</b>	<b>2,5</b>
<b>Coesão e coerência textual (conexão entre os elementos formadores do texto – parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos)</b>	<b>2,5</b>
<b>Correção gramatical</b>	<b>1,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

### **8 – DA ENTREVISTA**

8.1. A última fase do PSEI IQ e MIGRE/2026 consta de Entrevista Individual com Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

8.2. Na entrevista será avaliada a vinculação étnica/política do candidato através da sua história de vida e sua trajetória escolar.

8.3. As entrevistas ocorrerão de forma remota, através do Google Meet.

8.4. As entrevistas individuais serão realizadas em ambiente virtual, através do Google Meet no período informado no cronograma deste Edital por pelo menos dois entrevistadores, selecionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Indígenas e Quilombolas - PSEI IQ e MIGRE/2026.

8.4.1. Os dias e horários de entrevistas serão divulgados no endereço eletrônico da [proen.ufra.edu.br](mailto:proen.ufra.edu.br).

8.4.2. Os candidatos selecionados para entrevista deverão comparecer na sala virtual no horário definido e apresentar seu documento de identificação oficial com foto.

8.4.3. Os candidatos que não comparecerem em seus respectivos horários conforme item anterior serão eliminados do processo seletivo.

8.4.4. Nas salas virtuais, em caso de queda de conexão, de instabilidade ou qualquer outro tipo de falhas técnicas, o candidato terá até 15 minutos de tolerância, no máximo, para retornar ou iniciar uma nova sessão.

**8.4.5. Impossibilitada a reconexão, o candidato poderá comunicar as razões da desconexão à comissão até às 22h do dia em que ocorreria a entrevista.**

8.4.6. Na comunicação, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, **seu nome completo, número de inscrição, curso e o motivo da desconexão.**

8.4.7. O candidato poderá realizar a comunicação que trata o item 8.4.5 por meio do e-mail:

[digeeps.proen@ufra.edu.br](mailto:digeeps.proen@ufra.edu.br)

8.4.8. O candidato que não comunicar o motivo da sua queda de conexão, de instabilidade ou qualquer outro tipo de falhas técnicas em conformidade com o que estabelece este edital, será desclassificado automaticamente.

8.5. A análise do Histórico Escolar do Ensino Médio será feita em conjunto com a realização da Entrevista, gerando apenas uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.6. Somente serão entrevistados os candidatos que tiverem realizado a Redação em Língua Portuguesa e obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco).

8.7. As exigências mínimas para a realização da entrevista, de forma remota, através do Google Meet, a partir do e-mail institucional do [digeeps.proen@ufra.edu.br](mailto:digeeps.proen@ufra.edu.br) são:

- a) É necessário que o candidato tenha conexão com a internet que permita a participação por videoconferência;
- b) É obrigatória a utilização de fones de ouvido com microfone;
- c) É obrigatório que o email a ser utilizado para comunicação seja do próprio candidato.

#### **8.8. Orientações ao candidato:**

- a) Procure um ambiente silencioso e reservado para realizar a entrevista;
- b) Teste os equipamentos com antecedência para não haver imprevistos;
- c) Organize o ambiente para que a iluminação de lâmpadas, janelas e portas esteja de frente para o seu rosto e não em suas costas.
- d) Se o ambiente utilizado for escuro, recomendamos que você ligue uma lâmpada de modo a iluminar seu rosto;
- e) As entrevistas serão marcadas de acordo com o cronograma do PSEI IQ e MIGRE/2026, presente neste edital;
- f) É necessária sua entrada pontualmente no horário estabelecido para sua entrevista, conforme horário de Belém/PA.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

9.1. Estará, automaticamente, ELIMINADO do processo seletivo o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- b) Obter nota inferior a 5,00 (cinco) na Redação;
- c) Obter nota inferior a 5,00 (cinco) na Entrevista;
- d) Apresentar-se, no dia da entrevista, após o horário estipulado;
- e) Não apresentar a documentação exigida no item 13.5 deste edital;
- f) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo;
- g) For comprovado que o candidato tenha copiado sua Redação na sua totalidade ou parte dela de algum outro material já produzido por outrem, configurando plágio ou qualquer outro tipo de expediente fraudulento.
- h) Ter concluído ensino superior em qualquer instituição;
- i) Prestar informações falsas ou omitir informações durante todo o processo seletivo.

## **10 – DO CÁLCULO DA NOTA FINAL**

10.1. A Nota Final será dada pela média aritmética ponderada das notas obtidas pelo candidato nas duas fases do processo seletivo, onde a nota da Redação terá peso 01 e a nota da entrevista terá peso 02, ou seja:  $NOTA\ FINAL = (N1 + N2*2) / 3$ , onde N1 é a nota obtida na Redação em Língua Portuguesa e N2 é a nota obtida na Entrevista Individual.

10.2. Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Nota Final que tiverem alcançado.

11.2. Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior nota na Redação;
- c) Candidato que tenha cursado integralmente educação básica em escola pública na aldeia indígena ou na comunidade quilombola, caso seja candidato seja indígena ou quilombola;
- d) Maior tempo de residência no Brasil, caso seja candidato Refugiados, Asilados Políticos, Apátridas e outros Beneficiários de Políticas Humanitárias do Governo Federal ;
- d) Maior idade cronológica.

11.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEI IQ e MIGRE/2026. será divulgada via internet, no endereço eletrônico [proen.ufra.edu.br](http://proen.ufra.edu.br) conforme data informada no cronograma deste Edital.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a:

A) Publicação deste Edital no site da PROEN da UFRA;

B) Homologação das inscrições;

C) Divulgação do resultado final do processo seletivo.

12.2. Para a alínea “B” e “C” do subitem anterior deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço eletrônico [proen.ufra.edu.br](http://proen.ufra.edu.br).

12.3. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão Organizadora Integrada do Processo Seletivo PSEI IQ e MIGRE/2026 através do endereço eletrônico [recursos.digeps@ufra.edu.br](mailto:recursos.digeps@ufra.edu.br) com o assunto **“INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”**, utilizando o **Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VI)**.

12.4. As respostas aos recursos impetrados pelos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico [proen.ufra.edu.br](http://proen.ufra.edu.br).

12.5. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será, preliminarmente, indeferido.

12.6. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este processo seletivo será, preliminarmente, indeferido.

12.7. Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste edital e em suas eventuais retificações.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet no site oficial da PROEN/UFRA.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários da Prova de Redação.

13.4. Não serão realizadas entrevistas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicados oficiais.

13.5. **Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório).**

13.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar documento de identidade

original, na forma definida no subitem 13.5 deste Edital, não poderá fazer a Prova de Redação e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova de Redação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

13.9. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

13.10. Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a Habilitação ao Vínculo Institucional no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da UFRA, ([proen.ufra.edu.br](http://proen.ufra.edu.br)) momento em que apresentarão cópias dos documentos: Formulário de Cadastro, documento de identificação, CPF, título do eleitor com os comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral, reservista (no caso de candidatos do sexo masculino), certificado de conclusão do ensino médio, histórico escolar do ensino médio, entre outros.

13.11. Serão publicados editais de convocação, após a primeira chamada, caso todas as vagas não sejam preenchidas, até a data limite de vagas ofertadas ou início do período de matrícula.

13.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão do PSEI IQ e MIGRE/2026

13.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de maio de 2026.

Janae Gonçalves  
Reitora Pró-tempore

Publicado no Diário Oficial da União, em 11/06/2026, Edição 86, Seção 3, página 58.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INTEGRADO IQ E MIGRE 2026**  
**EDITAL Nº 18 /2026 – PROEN/UFRA**

**QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO/TURNO</b>	<b>INDÍGENA</b>	<b>QUILOMBOLA</b>	<b>MIGRE</b>	<b>TOTAL</b>
BELÉM	AGRONOMIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO) - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA) - LICENCIATURA PLENA - NOITE	2	2	1	5
BELÉM	ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	ENGENHARIA DE PESCA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	GESTÃO DE AGRONEGÓCIO - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
BELÉM	LETRAS - LIBRAS - LICENCIATURA PLENA - TARDE	2	2	1	5
BELÉM	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA PLENA - MANHÃ	2	2	1	5
BELÉM	MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA - TARDE	2	2	1	5
BELÉM	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
BELÉM	ZOOTECNIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
CAPANEMA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
CAPANEMA	AGRONOMIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
CAPANEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO) - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
CAPANEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) - LICENCIATURA PLENA - INTEGRAL	2	2	1	5
CAPANEMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5

CAPANEMA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
CAPITÃO POÇO	AGRONOMIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
CAPITÃO POÇO	BIOLOGIA (BACHARELADO) - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
CAPITÃO POÇO	COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA) - LICENCIATURA PLENA - NOITE	2	2	1	5
CAPITÃO POÇO	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
CAPITÃO POÇO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
PARAGOMINAS	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
PARAGOMINAS	AGRONOMIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
PARAGOMINAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
PARAGOMINAS	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
PARAGOMINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
PARAGOMINAS	ZOOTECNIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
PARAUAPEBAS	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
PARAUAPEBAS	AGRONOMIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
PARAUAPEBAS	ENFERMAGEM - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
PARAUAPEBAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
PARAUAPEBAS	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
PARAUAPEBAS	ZOOTECNIA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
TOMÉ-AÇU	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
TOMÉ-AÇU	BIOLOGIA (LICENCIATURA) - LICENCIATURA PLENA - INTEGRAL	2	2	1	5
TOMÉ-AÇU	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO - NOITE	2	2	1	5
TOMÉ-AÇU	ENGENHARIA AGRÍCOLA - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	1	5
TOMÉ-AÇU	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA PLENA - NOITE	2	2	1	5



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INTEGRADO IQ E MIGRE 2026**  
**EDITAL Nº 18 /2026 – PROEN/UFRA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, filho (a) de (mãe) \_\_\_\_\_  
e (pai) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e  
direitos, que pertenço (nome do Povo indígena ou comunidade quilombola ao qual pertence)  
\_\_\_\_\_ da Aldeia/Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, e assumo estar  
ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no  
processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INTEGRADO IQ E MIGRE 2026**  
**EDITAL Nº 18 /2026 – PROEN/UFRA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena (nome do povo indígena)

\_\_\_\_\_  
DECLARAM que (nome completo) \_\_\_\_\_,  
cadastrado(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo  
(nome do Povo indígena ao qual pertence) \_\_\_\_\_ e  
reside na comunidade indígena (nome da comunidade indígena onde reside)  
\_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão).

LIDERANÇA 1 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INTEGRADO IQ E MIGRE 2026**  
**EDITAL Nº 18 /2026 – PROEN/UFRA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas Da associação quilombola (nome da associação)

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_,

DECLARAM que (nome completo) \_\_\_\_\_,  
cadastrado(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente a comunidade  
(nome da comunidade a qual pertence) \_\_\_\_\_ e  
reside na comunidade quilombola (nome da comunidade onde reside)  
\_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão).

LIDERANÇA 1 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INTEGRADO IQ E MIGRE 2026**  
**EDITAL Nº 18 /2026 – PROEN/UFRA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direitos que não  
ingressei e não cursei e nem concluí curso superior de graduação.

Declaro que estou ciente de que os candidatos que estejam vinculados nos cursos do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de Seleção (EDITAL N. xx/2023, PROEN/UFRA - PSIQ)

---

Assinatura do Declarante

Candidato(a) Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INTEGRADO IQ E MIGRE 2026  
EDITAL Nº 18 /2026 – PROEN/UFRA

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. SOLICITAÇÃO**

Solicito interpor recurso contra o resultado de:

\_\_\_\_\_

conforme detalhamento abaixo.

**Argumento para Interposição de Recurso:**

**3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (quando houver)****4. DATA DE ENTREGA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Local e Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)**5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** DEFERIDO INDEFERIDO**Justificativa ou considerações da análise e parecer (pode ser anexados documentos, quando houver)****6. ASSINATURA DO PARECER**

Local e Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Parecer



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INTEGRADO IQ E MIGRE 2026**  
**EDITAL Nº 18 /2026 – PROEN/UFRA**

**ANEXO VII - CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/05/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	11 a 13/05/2026
INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA INTERNET	<del>15/05/2026 a</del> <del>05/06/2026</del> 15/05/2026 a 20/06/2026
ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL	<del>10 a 19/06/2026</del> 22 a 30/06/2026
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	<del>24/06/2026</del> 01/07/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	<del>26 a 29/06/2026</del> 01 a 03/07/2026
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	<del>02/07/2026</del> 10/07/2026
<b>PROVA ESCRITA – REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<del>05/07/2026</del> 23/08/2026
PERÍODO DA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	<del>03/08 a 12/08/2026</del> 24/08 a 04/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	<del>18/08/2026</del> 08/09/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	<del>19 e 20/08/2026</del> 09 a 10 /09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	<del>24/08/2026</del> 14/09/2026
DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREVISTA	<del>26/08/2026</del> 15/09/2026
<b>ENTREVISTA</b>	<del>28/08 a 04/09/2026</del> 18 a 23/09/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	<del>09/09/2026</del> 25/09/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	<del>10 e 11/09/2026</del> 28 a 29/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	<del>15/09/2026</del> 01/10/2026
HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA	A partir de <del>15/09/2026</del> 02/10/2026